



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 400
Em 23 de 07 de 2020
As 13:00 hs. Ass:

SÚMULA: Amplia prazo de vigência da Lei Complementar nº 67/2018, alterada pela Lei Complementar nº 68/2018 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera as disposições do Art. 8º da Lei Complementar nº 67/2018, com alterações pela lei Complementar nº 68/2018, que passa a ter a seguinte redação:

" Art.8º - A presente lei será aplicada na análise de processos de regularização especial de obras protocolados até 48 (quarenta e oito) meses, ou seja 4 (quatro) anos, contados de sua publicação."

Art. 2º - Permanecem passíveis de regularização especial apenas as obras concluídas até 30 de junho de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 67/2018 com as alterações pela Lei Complementar nº 68/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR, 15 de julho de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE: "Amplia prazo de vigência da Lei Complementar nº 67/2018, alterada pela Lei Complementar nº 68/2018 e dá outras providências."

Ainda é alto o número de construções que não estão devidamente regularizadas, mesmo com o incentivo concedido pela Lei Complementar nº 55/2017, com vigência por 1 (um) ano e regularização de construções até 31 de dezembro de 2016, sendo seguida pela Lei Complementar nº 67/2018, com 2 (dois) anos de vigência e obras construídas até 30 de junho de 2018, com alteração de seus requisitos pela Lei Complementar nº 68/2018, publicada em 23 de agosto de 2018, com vigência até 23 de agosto de 2020.

Com a regularização especial destas construções, além do benefício à população, também estes imóveis passam a ser tributados gerando receitas à Fazenda Municipal, razão pela qual se busca a ampliação da vigência da legislação em questão por mais 2 (dois) anos, mantendo-se o mesmo período de construção.

No interesse público, acredita-se na aprovação deste como se apresenta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO - PR, em 15 de julho de 2020.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO